



MINISTÉRIO DA FAZENDA Henrique Meirelles – Ministro

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA Marcelo Caetano – Secretário

SUBSECRETARIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Benedito Adalberto Brunca - Subsecretário

COORDENAÇÃO GERAL DE MONITORAMENTO DOS BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

Evandro Diniz Cotta – Coordenador-Geral

### **EQUIPE TÉCNICA**

Bruna Beck da Costa - Analista Técnica de Políticas Sociais Ricardo Oliveira Martins – Analista Técnico de Políticas Sociais Henrique Alves Vieira - Estatístico

### SUPERVISÃO TÉCNICA

Orion Sávio Santos de Oliveira - Analista Técnico de Políticas Sociais Evandro Diniz Cotta - Coordenador-Geral de Monitoramento dos Benefícios por Incapacidade

EDIÇÃO Secretaria de Previdência

DIAGRAMAÇÃO André Cavaignac Ribeiro Jorge

\*Esta edição contou com a colaboração da equipe técnica da Coordenação-Geral de Estatística, Demografia e Atuária – CGEDA da Secretaria de Previdência/MF.

# Sumário

1.Introdução
Figura 1
Figura 2
1.1 A Pessoa com Deficiência no Censo 2010 – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)8
Tabela 1. Percentual da População Brasileira Afetada por cada Tipo de Deficiência - Censo 20109
Tabela 2. Distribuição do Número de Pessoas com Deficiência por Grupo de Idade – Censo 201010
Tabela 2.1. Distribuição da População Brasileira por Grupo de Idade Censo 201010
Tabela 2.2. Percentual de Pessoas com Deficiência na População Brasileira por Grupo de Idade – Censo 2010
Tabela 3. Prevalência dos Tipos de Deficiência por Grupo de Idade – Censo 201011
Tabela 4. Percentual de Pessoas com pelo menos uma das Deficiências por Grupo de Idade – Censo 201012
Tabela 5. Proporção da População com pelo Menos uma das Deficiências Investigadas por Grandes Regiões do Brasil – Censo 201012
Tabela 6. Distribuição Percentual da População de 15 Anos ou Mais de Idade por pelo Menos uma Deficiência Investigada e Nível de Instrução – Censo 201013
1.2. O Emprego da Pessoa com Deficiência na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) 201514

Tabela 7. Distribuição do Número de Empregos Formais por Tipo de Deficiência e Sexo - 2015
Tabela 8. Distribuição do Número de Empregos Formais por Tipo de Deficiência - 201516
Tabela 9. Saldo do Emprego Formal por Tipo de Deficiência - 2014 e 201516
2. Metodologia16
3. Resultados
Tabela 10. Distribuição da Concessão de Aposentadoria da Pessoa com Deficiência entre 2014 e maio de 2017, por Espécie de18
Tabela 11. Distribuição da Concessão de Aposentadoria da Pessoa com Deficiência entre 2014 e maio de 2017, com e sem Conversão de Tempo18
Tabela 12. Distribuição da Concessão de Aposentadoria da Pessoa com Deficiência entre 2014 e maio de 2017, por Sexo19
Tabela 13. Distribuição da Concessão de Aposentadoria da Pessoa com Deficiência entre 2014 e maio de 2017, por Faixa Etária20
Tabela 14: Distribuição da Concessão de Aposentadoria da Pessoa com Deficiência entre 2014 e maio de 2017 por Unidade da Federação (UF)21
Tabela 15. Distribuição Percentual da Concessão de Aposentadoria da Pessoa com Deficiência por Grandes Regiões do Brasil entre 2014 e maio de 201723
Tabela 16. Distribuição da População Brasileira em 2010 por Grande Região23
Tabela 17. Distribuição dos segurados por grau de deficiência, após avaliação médica e funcional do INSS, entre 2014 e 201624
Figura 3: Disttribuição dos Segurados por Tipo de Deficiência após Avaliação Médica e Funcional entre 2014 e 201625
4.Conclusões

## 1.Introdução

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que as pessoas com deficiência representem cerca de 15% da população mundial, somando mais de um bilhão de indivíduos. Desse total, cerca de 200 milhões enfrentariam dificuldades funcionais consideráveis<sup>1</sup>.

O conceito de **pessoa com deficiência** foi introduzido pela Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada em 13 de dezembro de 2006.

No que se refere à proteção social, a Convenção da ONU determina, em seu artigo 28, que os Estados signatários deverão tomar as medidas necessárias para "assegurar **igual acesso** de pessoas com deficiência a programas e benefícios de aposentadoria."

A expressão "**igual acesso**" deve ser interpretada, no sentido de que sejam pensados mecanismos que garantam a igualdade de condições para o acesso a benefícios previdenciários entre pessoas com e sem deficiência. Essa igualdade deve considerar os impedimentos e barreiras enfrentados na rotina de trabalho das pessoas com deficiência.

A Convenção foi ratificada pelo Brasil e internalizada nos termos do Decreto nº 6.949 de 2009. Por tratar de tema afeto a Direitos Humanos, a Convenção foi ratificada com status de emenda constitucional, nos termos do Artigo 5º,  $\S$  3º da Constituição Brasileira.

A Lei Complementar nº142 de 8 de maio de 2013 institui o benefício previdenciário de aposentadoria da pessoa com deficiência, regulamentando o parágrafo primeiro do artigo 201 da Constituição Federal², que determina ser "vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados portadores de deficiência, nos termos definidos em lei complementar".

<sup>1</sup> Organização Mundial da Saúde; "Relatório Mundial sobre a Deficiência"; Disponível em: http://apps. who.int/iris/bitstream/10665/70670/9/WHO\_NMH\_VIP\_11.01\_por.pdf

<sup>2</sup> A LC nº142/2013 foi regulamentada pelo Decreto nº8.145 do mesmo ano, que alterou o Regulamento da Previdência Social (Decreto nº3.048/1999).

Em seu artigo 2º, a referida Lei Complementar traz a definição de pessoa com deficiência, de acordo com o conceito trazido pela Convenção da ONU:

"Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata esta Lei Complementar, **considera-se pessoa com deficiência** aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."

O conceito de **impedimento de longo prazo** é apresentado na Portaria Interministerial SDH/MPS/MF/MPOG/AGU n°1 de 27 de janeiro de 2014, em seu artigo 3°:

"Art. 3º Considera-se impedimento de longo prazo, para os efeitos do Decreto nº 3.048, de 1999, aquele que produza efeitos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados de forma ininterrupta."

Quanto ao valor da aposentadoria, o artigo 8º da LC nº142/2013 determina que a renda mensal do segurado com deficiência corresponderá a 100% do salário de benefício³ no caso de **aposentadoria por tempo de contribuição**; e de 70% do salário de benefício mais 1% a cada 12 meses de contribuição, até o limite de 30%, no caso de **aposentadoria por idade**.

A aposentadoria da pessoa com deficiência **por tempo de contribuição** é concedida de acordo com as seguintes condições (Art. 3º da LC n°142/2013):

Figura 1.

Grau de Deficiência	Tempo de Contribuição (comprovadamente como pessoa com deficiência)		
	Homem	Mulher	
Grave	25 anos	20 anos	
Moderado	29 anos	24 anos	
Leve	33 anos	28 anos	

<sup>3</sup> De acordo com o artigo 29 da Lei nº8.213/91, para aposentadorias por idade e tempo de contribuição: "O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário. " Para as aposentadorias de que trata a LC nº142/2013, o fator previdenciário é aplicável se resultar em renda mensal de valor mais elevado.

Já a **aposentadoria por idade** depende do atendimento dos seguintes critérios (Art. 3º da LC n°142/2013):

## Figura 2.

<u>Carência:</u> 15 anos de Contribuição (comprovadamente como pessoa com deficiência)

Idade: • 60 anos de idade, se homem• 55 anos de idade, se mulher

(Independentemente do grau de deficiência para ambos)

Este boletim tem por objetivo apresentar a evolução da concessão da aposentadoria da pessoa com deficiência desde a edição da Lei Complementar nº142 de 2013, e identificar as principais características de seus beneficiários.

A presente edição foi desenvolvida em parceria com a Coordenação-Geral de Atuária e Estatística da Secretaria de Previdência – MF, que gerou os dados sobre concessão para elaboração do estudo.

# $1.1~\rm A$ Pessoa com Deficiência no Censo2010 – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) $^4$

De acordo com o último Censo do IBGE, em 2010, 45.606.048 de brasileiros tinham algum tipo de deficiência<sup>5</sup> (tabela 2), ou seja, **23,9% da população total** no ano. Desse total, **57% eram mulheres e 43%, homens**.

<sup>4</sup> Secretaria de Direitos Humanos; Cartilha do Censo 2010: A Deficiência no Brasil; Disponível em: http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/cartilha-censo-2010-pessoas-com-deficienciareduzido.pdf

<sup>5</sup> De acordo com o IBGE, "A deficiência foi classificada pelo grau de severidade de acordo com a percepção das próprias pessoas entrevistadas sobre suas funcionalidades. A avaliação foi feita com o uso de facilitadores como óculos e lentes de contato, aparelhos de audição, bengalas e próteses. As perguntas feitas aos entrevistados buscaram identificar as deficiências visual, auditiva e motora pelos seguintes graus de dificuldade: (i) tem alguma dificuldade em realizar; (ii) tem grande dificuldade e, (iii) não consegue realizar de modo algum; além da deficiência mental ou intelectual. Os questionários seguiram as propostas do Grupo de Washington sobre Estatísticas das Pessoas com Deficiência."

De acordo com o levantamento, em 2010, a população brasileira apresentava 96 homens para cada 100 mulheres. Entre pessoas com deficiência, essa razão passava para 76,6 homens a cada 100 mulheres.

A deficiência visual foi a mais frequentemente identificada, afetando 18,6% da população. A deficiência motora apareceu em segundo lugar, ocorrendo em 7% da população, seguida pela deficiência auditiva, que acometia 5,10% dos cidadãos, e da deficiência mental ou intelectual, presente em 1,40% dos cidadãos naquele ano (tabela 1).

A distribuição disposta na tabela 1 fica um pouco mais clara quando analisados os dados referentes à divisão entre faixas etárias afetadas e as prevalências associadas a cada tipo de deficiência por grupo etário (tabelas 2 e 3).

Tabela 1. Percentual da População Brasileira Afetada por cada Tipo de Deficiência - Censo 2010

TIPO DE DEFICIÊNCIA	Percentual da População Afetado
Visual	18,6%
Física (ou motora)	7%
Auditiva	5,10%
Mental	1,40%

Fonte: IBGE\_Censo 2010

A tabela 2 demonstra que, em 2010, a faixa etária entre 15 a 64 anos de idade foi a que mais concentrou pessoas com deficiência, abrangendo 71% dos indivíduos com impedimentos na população. Em seguida, figurou o grupo de idade entre 65 anos ou mais, afetando 21% das pessoas com deficiência e, finalmente, a faixa entre 0 e 14 anos de idade, concentrando 8% das pessoas com deficiência.

Tabela 2. Distribuição do Número de Pessoas com Deficiência por Grupo de Idade - Censo 2010

GRUPO DE IDADE	FREQUÊNCIA	PORCENTAGEM
0 a 14 anos	3.459.401	8%
15 a 64 anos	32.609.022	71%
65 anos ou mais	9.540.624	21%
Total	45.609.047	100%

Fonte: IBGE\_Censo 2010

Tabela 2.1 Distribuição da População Brasileira por Grupo de Idade - Censo 2010

GRUPO DE IDADE	FREQUÊNCIA	PORCENTAGEM
0 a 14 anos	45.932.295	24,1%
15 a 64 anos	130.742.024	68,5%
65 anos ou mais	14.081.480	7,4%
Total	190.755.799	100,0%

Fonte: IBGE\_Censo 2010

Tabela 2.2 Percentual de Pessoas com Deficiência na População Brasileira por Grupo de Idade – Censo 2010

GRUPO DE IDADE	Percentual de PcD na População Total
0 a 14 anos	7,5%
15 a 64 anos	24,9%
65 anos ou mais	67,8%
Total	23,9%

Fonte: IBGE\_Censo 2010

A tabela 2.1 apresenta a distribuição da população brasileira total em 2010 por grupos etários. Estas frequências permitem relativizar a análise da distribuição de pessoas com deficiência por faixa de idade no país, remetendo à tabela 2.2.

Quando tomada a razão entre pessoas com deficiência e população total nos grupos etários (tabela 2.2), verifica-se que as pessoas com deficiência de idade entre 0 e 14 anos representavam 7,5% da população total neste grupo em 2010. Na faixa de idade entre 15 e 64 anos, representavam 24,9% da população e, entre indivíduos com mais de 65 anos, as pessoas com deficiência correspondiam a 67,8% da população no ano.

Assim, importante perceber que, se por um lado a faixa 15 a 64 apresenta maior incidência em termos absolutos (tabela 2-71%), em termos relativos (tabela 2.2) a faixa de 65 anos ou mais é mais representativa.

A Tabela 3 apresenta a prevalência dos tipos de deficiência em cada um dos grupos de idade estabelecidos no levantamento do IGBE em 2010.

A deficiência visual apresentou maior prevalência em todas as faixas etárias, presente em 20,1% da população com idades entre 15 e 64 anos, e em 49,8% da população com 65 anos ou mais.

O grupo etário entre 65 anos ou mais está associado às maiores prevalências em todos os tipos de deficiência, no levantamento de 2010. Além da já mencionada prevalência de 49,8% para a deficiência visual, a deficiência motora estava presente em 38,3% do grupo etário e a auditiva em 25,6%.

Tabela 3. Prevalência dos Tipos de Deficiência por Grupo de Idade - Censo 2010

GRUPO DE IDADE	Deficiência Visual	Deficiência Auditiva	Deficiência Motora	Deficiência Mental ou Intelectual
0 a 14 anos	5,3%	1,3%	1%	0,9%
15 a 64 anos	20,1%	4,2%	5,7%	1,4%
65 anos ou mais	49,8%	25,6%	38,3%	2,9%

Fonte: IBGE\_Censo 2010

A tabela 4 apresenta a evolução da proporção de pessoas com deficiência na população para cada grupo etário, entre os anos de 2000 e 2010, demonstrando que o percentual aumentou em todos os grupos etários entre os anos.

Tabela 4. Percentual de Pessoas com pelo menos uma das Deficiências por Grupo de Idade – Censo 2010

GRUPO DE IDADE	Censo 2000	Censo 2010
0 a 14 anos	4,3%	7,5%
15 a 64 anos	15,6%	24,9%
65 anos ou mais	54%	67,7%

Fonte: IBGE\_Censo 2010

A tabela 5 apresenta a proporção de pessoas com deficiência presentes nas populações de cada uma das grandes regiões do país em 2010. Como afirmado anteriormente, para a população brasileira, esta proporção é de 23,9%.

A região nordeste apresenta a maior porcentagem de pessoas com deficiência entre sua população: 26,63%, algo em torno de 3 pontos percentuais acima da média nacional.

Entre os estados, as maiores incidências ocorreram no Rio Grande do Norte, com taxa de 27,76% e na Paraíba, com 27,58%. Já as taxas mais baixas se deram no Distrito Federal e em São Paulo: 22,3% e 22,6%, respectivamente.

Tabela 5. Proporção da População com pelo Menos uma das Deficiências Investigadas por Grandes Regiões do Brasil – Censo 2010

Brasil	Nordeste	Norte	Sudeste	Centro Oeste	Sul
23,90%	26,63%	23,40%	23,03%	22,51%	22,50%

Fonte: IBGE\_Censo 2010

Quanto à **taxa de alfabetização**<sup>6</sup>, o Censo 2010 deu conta de que 81,7% das pessoas com deficiência eram consideradas alfabetizadas. Na população em geral, esta taxa ficou em 90,6%.

Preliminarmente, pode-se assumir que existe uma relação entre maior nível de analfabetismo e a probabilidade de uma pessoa desenvolver deficiência, ou que a deficiência de uma pessoa pode interferir no seu processo de alfabetização.

<sup>6</sup> De acordo com o IBGE, "a taxa de alfabetização de uma população mede o percentual de pessoas de 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever pelo menos um bilhete simples em seu idioma".

A tabela 6 identifica a diferença entre as distribuições percentuais por **nível de instrução** <sup>7</sup> da população brasileira de pessoas com deficiência e da população de pessoas sem nenhuma das deficiências investigadas no levantamento de 2010.

A partir dos dados apresentados, nota-se que a parcela da população de pessoas com deficiência sem instrução e com ensino fundamental incompleto (61,1%) era bastante superior à da população de pessoas sem deficiência no país em 2010 (38,2%).

Esta informação vai ao encontro do apontado anteriormente com relação à taxa de alfabetização entre pessoas com deficiência. A análise por nível de instrução parece demonstrar que a deficiência dificulta ganhos de nível educacional, ou que a ausência de maior nível educacional eleva a probabilidade de a pessoa desenvolver deficiência.

Contudo, conclusões mais precisas sobre a relação de causalidade entre deficiência e taxa de alfabetização ou deficiência e nível de instrução, demandariam um estudo específico e mais aprofundado.

Tabela 6. Distribuição Percentual da População de 15 Anos ou Mais de Idade por pelo Menos uma Deficiência Investigada e Nível de Instrução – Censo 2010

	Sem Instrução e Fundamental Incompleto	Fundamental Completo e Médio Incompleto	Médio Completo e Superior Incompleto	Superior Completo	Não Determinado	Total
Pessoas com pelo menos uma das Deficiências	61,1%	14,2%	17,7%	6,7%	0,4%	100%
Pessoas sem nenhuma das Deficiências	38,2%	21,0%	29,7%	10,4%	0,7%	100%

Fonte: IBGE\_Censo 2010

<sup>7</sup> O nível de instrução, de acordo com o IBGE, "mede a proporção de pessoas de 15 anos ou mais de idade que atingiram determinados anos de estudo".

# 1.2 O Emprego da Pessoa com Deficiência na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) 2015

A Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência trata sobre o direito ao trabalho em seu artigo 27, afirmando que "esse direito abrange o direito à oportunidade de se manter com um trabalho de sua livre escolha ou aceitação no mercado laboral, em ambiente de trabalho que seja aberto, inclusivo e acessível a pessoas com deficiência. Os Estados Partes salvaguardarão e promoverão a realização do direito ao trabalho, inclusive daqueles que tiverem adquirido uma deficiência no emprego, adotando medidas apropriadas, incluídas na legislação. "

O artigo 34 da recente Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146 de 2015), determina que "a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas".

O ordenamento jurídico brasileiro prevê, por meio da Lei nº 8.213/1991, artigo 93, a reserva de uma parcela dos postos formais de emprego para pessoas com deficiência e reabilitados pelo INSS, na seguinte proporção:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados	2%;
II - de 201 a 500	3%;
III - de 501 a 1.000	4%;
IV - de 1.001 em diante	5%.

Na Relação Anual de Informações Sociais – RAIS está registrado que, em 2015, o Brasil contava com 403.255 empregados formais com deficiência, cerca de 0,84% do total de empregados registrados no país.

Outra informação trazida pela RAIS, reproduzida na tabela abaixo (tabela 7), é a distribuição do emprego formal da pessoa com deficiência em 2015 por tipo de deficiência e sexo.

Espelhando-se no dispositivo da Lei nº 8.213/91 mencionado acima, a RAIS apresenta dados sobre o emprego formal do reabilitado<sup>8</sup>, isto é, o indivíduo que esteve afastado do trabalho, mas passou pelo serviço de reabilitação do INSS, recuperando sua capacidade laboral.

Pode-se perceber que o grau de inserção do sexo masculino no mercado de trabalho é bastante superior para todos os tipos de deficiência, respondendo por 65,6% do total das vagas de emprego formal ocupadas.

Tabela 7. Distribuição do Número de Empregos Formais por Tipo de Deficiência e Sexo - 2015						
	Feminino	%	Masculino	%	Total	
Física (ou motora)	71.434	35,58%	129.360	64,42%	200.794	
Auditiva	30.337	38,21%	49.052	61,79%	79.389	
Visual	17.083	36,41%	29.830	63,59%	46.913	
Mental	9.726	30,26%	22.418	69,74%	32.144	
Múltipla	3.339	41,18%	4.769	58,82%	8.108	
Reabilitado	12.340	34,37%	23.567	65,63%	35.907	
Total	144.259	35,77%	258.996	64,23%	403.255	

Fonte: RAIS - Dec. nº76.900/75 MTb

A tabela 8 apresenta a distribuição do número de empregos formais ocupados por pessoas com deficiência, por tipo de impedimento em 2015.

Verifica-se que quase 50% das pessoas com deficiência ocupantes de postos formais possuíam deficiência física ou motora naquele ano. A deficiência auditiva foi o segundo impedimento mais frequente entre pessoas com deficiência empregadas formalmente, respondendo por 19% do total.

<sup>8</sup> A reabilitação é um serviço promovido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, previsto no artigo 89 da Lei nº 8.213/91.

Tabela 8. Distribuição do Número de Empregos Formais por Tipo de Deficiência - 2015 Física (ou motora) 200.794 49,79% **Auditiva** 79.389 19,69% Visual 46.913 11,63% Mental 32.144 7,97% Múltipla 8.108 2,01% Reabilitado 35.907 8,90% 403.255 Total 100,00%

Fonte: RAIS - Dec. nº76.900/75 MTb

A pesquisa traz, ainda, o saldo do emprego formal por tipo de deficiência entre os anos de 2014 e 2015.

Interessante notar que, apesar de o saldo de empregos formais (admissões subtraídas de demissões) no país ter sofrido queda, perdendo 1.510.703 postos (-3,05%) entre os anos, houve incremento de 21.933 postos no emprego formal da pessoa com deficiência, como demonstra a tabela 9.

Tabela 9. Saldo do Emprego Formal por Tipo de Deficiência - 2014 e 2015					
	Frequência	Distribuição Percentual			
Física (ou motora)	8.362	38,13%			
Auditiva	1.019	4,65%			
Visual	7.333	33,43%			
Mental	3.012	13,73%			
Múltipla	1.400	6,38%			
Reabilitado	807	3,68%			
Total	21.933	100,00%			

Fonte: RAIS - Dec. nº76.900/75 MTb

## 2.Metodologia

Para analisar a evolução e as características da concessão de aposentadorias por tempo de contribuição e por idade destinadas à pessoa com deficiência foram extraídas do Sistema Único de Benefícios (SUB) informações sobre a frequência

de benefícios prestados desde a publicação da Lei Complementar nº142, em maio de 2013, até o maio de 2017.

A aposentadoria da pessoa com deficiência, além de se dividir entre espécies (por tempo de contribuição e por idade), também é diferenciada na base de dados como tendo ou não utilizado tempo de conversão $^{\rm o}$ .

O cálculo da conversão de tempo para a concessão da aposentadoria da pessoa com deficiência pode se mostrar necessário em duas situações: quando o segurado contribuiu por um período em alguma das formas de filiação do Regime Geral de Previdência Social e torna-se pessoa com deficiência, passando a fazer jus às aposentadorias analisadas neste estudo, e quando o segurado que contribui como pessoa com deficiência por determinado período tem sua condição alterada, não sendo mais considerado pessoa com deficiência.

Para a presente análise, foi considerada a evolução da concessão de aposentadoria da pessoa com deficiência entre 2014 e maio de 2017, distribuída pelas seguintes variáveis: espécie de benefício (aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade); utilização ou não de conversão de tempo; sexo; faixa etária e unidade da federação (UF).

Informações sobre o grau de deficiência dos indivíduos aposentados também são apontadas na análise. Como determina o artigo 3º da LC nº142/2013, a deficiência pode ser avaliada como leve, moderada ou grave.

Para obter informações sobre o **tipo e o grau da deficiência**, o estudo recorreu a dados do sistema Prisma, gerido pela Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social – DATAPREV. Esta relação considerou apenas dados sobre os **requerimentos** de aposentadoria da pessoa com deficiência **entre 2014 e 2016.** 

Assim, importante considerar que, enquanto parte do estudo trabalha com dados referentes à concessão de benefícios, outra é baseada em números de requerimentos administrativos, levando em conta todos os segurados que passaram por avaliação sendo considerados pessoa com deficiência, independente de terem o benefício concedido (aposentadoria por tempo de contribuição ou aposentadoria por idade

<sup>9</sup> O artigo 7º da LC nº142/2013 determina: "Art. 7º Se o segurado, após a filiação ao RGPS, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no art. 3º serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, nos termos do regulamento a que se refere o parágrafo único do art. 3o desta Lei Complementar".

O artigo 70-E do Decreto 3.048/99 (introduzido pelo Decreto nº8.145 de 2013) regulamenta esta conversão de tempo.

## 3.Resultados

Tabela 10. Distribuição da Concessão de Aposentadoria da Pessoa com Deficiência entre 2014 e maio de 2017, por Espécie de Benefício

Competência concessão	Aposentadoria por Idade	Distribuição Percentual da Concessão no Ano	Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Distribuição Percentual da Concessão no Ano	TOTAL
2014	79	28%	199	72%	278
2015	441	23%	1.493	77%	1.934
2016	590	21%	2.170	79%	2.760
2017 (até maio)	242	20%	954	80%	1.196
Total	1.352	22%	4.816	78%	6.168

Fonte: Sistema Único de Benefícios

A tabela 10 demonstra que a maior parte das aposentadorias concedidas para a pessoa com deficiência (78%) consiste em benefício por tempo de contribuição. Nota-se, ainda, que esta divisão se manteve relativamente constante ao longo dos anos analisados.

Tabela 11. Distribuição da Concessão de Aposentadoria da Pessoa com Deficiência entre 2014 e maio de 2017, com e sem Conversão de Tempo

Competência concessão	Concessão SEM Conversão de Tempo	Distribuição Percentual da Concessão no Ano	Concessão COM Conversão de Tempo	Distribuição Percentual da Concessão no Ano	TOTAL
2014	278	100%	0	0%	278
2015	1.901	98%	33	2%	1.934
2016	2.717	98%	43	2%	2.760
2017 (até maio)	1.181	99%	15	1%	1.196
Total	6.077	99%	91	1%	6.168

Fonte: Sistema Único de Benefícios

A tabela 11 apresenta o número de benefícios de aposentadoria da pessoa com

deficiência concedidos no período entre 2014 e maio de 2017, de acordo com o tipo de contagem de tempo de contribuição, isto é, se com conversão de tempo ou não.

Pode-se notar que quase a totalidade dos benefícios em análise foram concedidos a partir de segurados que sempre contribuíram como pessoas com deficiência (99%).

Tabela 12. Distribuição da Concessão de Aposentadoria da Pessoa com Deficiência entre 2014 e maio de 2017, por Sexo

Sexo	2014	2015	2016	2017 (até maio)	Total	Distribuição Percentual
Masculino	188	1.272	1.877	806	4.143	67%
Feminino	90	662	883	390	2.025	33%
Total	278	1.934	2.760	1.196	6.168	100%

Fonte: Sistema Único de Benefícios

Com relação ao sexo do beneficiário (tabela 12), nota-se que os homens receberam a maior parte da concessão destinada à pessoa com deficiência (67%).

Esta constatação vai ao encontro dos dados apresentados na RAIS (tabela 7), que demonstram a ocupação de 64% dos postos formais de emprego por homens entre pessoas com deficiência em 2015.

Por outro lado, o Censo de 2010 indica que, naquele ano, 57% da população com deficiência era composta por mulheres.

A tabela 13 apresenta a evolução da concessão de aposentadoria da pessoa com deficiência entre 2014 e maio de 2017 por grupo de idade do beneficiário.

Como esperado, mais de 96% da concessão é destinada a segurados com idades entre 45 e 69 anos, uma vez que os benefícios em análise consistem em aposentadorias por idade e por tempo de contribuição.

Outra informação interessante, e complementar à análise por espécie de benefício (tabela 10), é que, como esperado, boa parte da concessão (53,6%) concentra-se nos grupos etários até 54 anos, corroborando a informação de que a maior parte dos benefícios são concedidos por tempo de contribuição, já que a idade mínima para que a segurada mulher faça jus à aposentadoria por idade é de 55 anos.

Se ampliarmos esta análise para até os 59 anos de idade, considerando que a idade mínima para aposentadoria desta natureza no caso do homem é 60 anos, a parcela da concessão se amplia para 82,82%.

Tabela 13. Distribuição da Concessão de Aposentadoria da Pessoa com Deficiência entre 2014 e maio de 2017, por Faixa Etária

Faixa			T	OTAL		
etária	2014	2015	2016	2017	Total	Distribuição Percentual
até 19 anos	0	0	0	0	0	-
20-24 anos	0	0	0	0	0	-
25-29 anos	0	0	0	0	0	-
30-34 anos	0	0	0	0	0	-
35-39 anos	0	2	2	2	6	0,10%
40-44 anos	5	42	94	35	176	2,85%
45-49 anos	38	276	487	245	1.046	16,96%
50-54 anos	86	657	926	409	2.078	33,69%
55-59 anos	83	612	799	308	1.802	29,22%
60-64 anos	64	325	436	185	1.010	16,37%
65-69 anos	2	20	15	10	47	0,76%
a partir de 70 anos	0	0	1	2	3	0,05%
Total	278	1.934	2.760	1.196	6.168	100%

Fonte: Sistema Único de Benefícios - SUB

A tabela 14 apresenta a distribuição da concessão de aposentadoria da pessoa com deficiência entre 2014 e maio de 2017 por unidade da federação (UF).

São Paulo responde por boa parte da concessão: 43,32% dos benefícios em análise.

Somados, São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro acumulam quase 66% da prestação de aposentadorias da pessoa com deficiência.

Os estados da Região Sul (Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina) respondem por 19,37% da concessão no período avaliado.

A tabela 15 traz a distribuição percentual da concessão de benefícios de aposentadoria da pessoa com deficiência no período, de acordo com a região do país.

A comparação entre as informações sobre o percentual de concessão por grande região e a distribuição da população brasileira é possível a partir da tabela 16.

Nota-se que a Região Sudeste abarca a maior fatia da distribuição populacional no país (42,13%), e responde pelo maior número de concessão de benefícios de aposentadoria destinados à pessoa com deficiência (67,75%).

Por outro lado, a Região Nordeste, segunda maior em população no país (27,83%), responde por 7,47% da concessão em análise, ocupando a terceira posição em número de concessão, após a Região Sul, que detém 19,37% da concessão.

Tabela 14: Distribuição da Concessão de Aposentadoria da Pessoa com Deficiência entre 2014 e maio de 2017 por Unidade da Federação (UF)

UF	2014	2015	2016	2017	Total	Distribuição Percentual
São Paulo	125	792	1.205	550	2.672	43,32%
Minas Gerais	37	231	324	146	738	11,96%
Rio de Janeiro	51	250	258	98	657	10,65%
Rio Grande do Sul	12	130	193	81	416	6,74%
Paraná	11	124	192	67	394	6,39%
Santa Catarina	15	114	164	92	385	6,24%
Ceará	3	50	70	14	137	2,22%
Distrito Federal	4	47	62	22	135	2,19%
Bahia	8	38	54	20	120	1,95%
Espírito Santo	4	38	52	18	112	1,82%

UF	2014	2015	2016	2017	Total	Distribuição Percentual
Goiás	0	31	38	18	87	1,41%
Pernambuco	3	25	39	13	80	1,30%
Paraíba	0	10	17	10	37	0,60%
Mato Grosso do Sul	0	10	18	5	33	0,54%
Rio Grande do Norte	1	5	15	5	26	0,42%
Amazonas	0	6	9	10	25	0,41%
Mato Grosso	0	7	9	6	22	0,36%
Alagoas	0	3	9	5	17	0,28%
Piauí	1	4	8	3	16	0,26%
Maranhão	1	6	4	4	15	0,24%
Pará	0	2	7	4	13	0,21%
Sergipe	1	7	5	0	13	0,21%
Tocantins	0	2	4	3	9	0,15%
Rondônia	1	1	1	0	3	0,05%
Acre	0	0	1	1	2	0,03%
Amapá	0	0	1	1	2	0,03%
Roraima	0	1	1	0	2	0,03%
Total	278	1.934	2.760	1.196	6.168	100,00%

Fonte: Sistema Único de Benefícios - SUB

Tabela 15. Distribuição Percentual da Concessão de Aposentadoria da Pessoa com Deficiência por Grandes Regiões do Brasil entre 2014 e maio de 2017

Sudeste	Sul	Nordeste	Centro Oeste	Norte	TOTAL (Brasil)
67,75%	19,37%	7,47%	4,49%	0,91%	100,00%

Fonte: Sistema Único de Benefícios - SUB

Tabela 16. Distribuição da População Brasileira em 2010 por Grande Região

Região	Frequência	Distribuição Percentual
Sudeste	80.364.410	42,13%
Nordeste	53.081.950	27,83%
Sul	27.386.891	14,36%
Norte	15.864.454	8,32%
Centro-Oeste	14.058.094	7,37%
BRASIL	190.755.799	100,00%

Fonte: IBGE\_Censo 2010

As próximas análises são baseadas no número de requerimentos administrativos cujos segurados passaram por avaliação médica e funcional, sendo considerados pessoa com deficiência, independente de reunirem os requisitos para terem o benefício concedido.

Assim, parte-se de um total de 15.116 beneficiários considerados pessoas com deficiência de acordo com a avaliação do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, entre 2014 e 2016 (tabela 17).

A diferença com os números de concessão, vistos nas tabelas anteriores, deve-se ao fato de nem todos os segurados com deficiência reunirem os demais requisitos necessários para terem o requerimento atendido, tais como idade e tempo de contribuição. Além disso, é importante lembrar que a análise da concessão se estende até maio de 2017, enquanto os números a seguir abrangem o período de 2014 a 2016.

Tabela 17. Distribuição dos segurados por grau de deficiência, após avaliação médica e funcional do INSS, entre 2014 e 2016

Grau de Deficiência	Quantidade	%
Grave	2.133	14%
Moderada	3.350	22%
Leve	9.633	64%
TOTAL	15.116	100%

Fonte: Prisma/DATAPREV

A tabela 17 traz a distribuição dos segurados com deficiência que passaram por avaliação médica e funcional entre 2014 e 2016, por grau de deficiência.

Do total de 15.116 indivíduos, 64% (9.633) foram considerados com deficiência leve.

O gráfico a seguir (figura 3) apresenta a distribuição dos segurados com deficiência, de acordo com o tipo de impedimento.

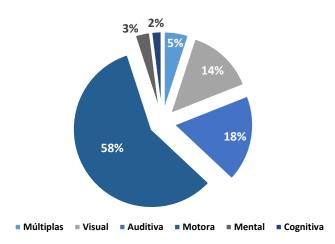
Verifica-se a partir do gráfico que a maior parte dos segurados avaliados possuem deficiência motora (58%). A deficiência auditiva aparece como segundo tipo mais frequente, respondendo por 18%, seguida pela deficiência visual (14%).

Dos segurados avaliados, 5% apresentam mais de um tipo de deficiência (múltiplas).

A distribuição é condizente com os dados dispostos na RAIS para 2015 (tabela 8), que demonstram que mais de 49% das pessoas com deficiência ocupantes de postos de emprego formal apresentam deficiência motora ou física. Em seguida aparece a deficiência auditiva, afetando 19,69% dos empregados formais no ano. 11,63% dos empregos eram ocupados por pessoas com deficiência visual e 7,97% por pessoas com deficiência mental.

Contudo, os dados do Censo 2010 (tabela 1) dão conta de que 18,6% da população brasileira é acometida por deficiência visual, 7% por deficiência física ou motora, 5,10% por deficiência auditiva e 1,4% por impedimentos do tipo mental ou intelectual.

Figura 3: Disttribuição dos Segurados por Tipo de Deficiência após Avaliação Médica e Funcional entre 2014 e 2016



Fonte: Prisma/DATAPREV

## 4. Conclusões

Os resultados apresentados permitem traçar um panorama de como vem se dando a aposentadoria da pessoa com deficiência no Brasil, a partir da instituição do benefício em 2013.

## • Concessão por Espécie de Benefício

Verificou-se que a maior parte dos benefícios de aposentadoria da pessoa com deficiência registrados entre 2014 e maio de 2017 foi concedida pelo tempo de contribuição, totalizando 78% das prestações (tabela 10).

## • Utilização de Tempo de Conversão

Outra característica percebida é o fato de a maior parte das pessoas com deficiência percebendo benefícios no período analisado (99%) já ter se filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS afetada por uma deficiência, como demonstra a tabela 11.

### Sexo dos Beneficiários

Com relação ao sexo dos beneficiários, o estudo apontou que 67% dos benefícios em análise são concedidos a homens (tabela 12). Esta informação é compatível com a distribuição do emprego formal da pessoa com deficiência apresentada na RAIS 2015. De acordo com o levantamento, 64% dos postos formais de emprego eram ocupados por homens naquele ano (tabela 7).

Os dados do IBGE, por outro lado, dão conta de que 57% da população de pessoas com deficiência no país em 2010 era composta por mulheres (item 1.1).

#### Faixa Etária dos Beneficiários

Quanto ao grupo etário em que mais pessoas com deficiência se aposentaram entre 2014 e maio de 2017, viu-se que quase 63% dos beneficiários se afastaram entre 50 e 59 anos de idade, como demonstra a tabela 13.

## • Concessão por Unidades da Federação e Grandes Regiões

Além disso, identificou-se que 43% da concessão dos benefícios no período concentrou-se no Estado de São Paulo, estado mais populoso do país (tabela 14).

Já a distribuição por grande região do país demonstra que a Região Sudeste é onde mais benefícios de aposentadoria para pessoas com deficiência foram concedidos (67,75%), de acordo com a tabela 15. Esta distribuição condiz com a parcela da população presente na região em 2010 (42,13%), também a maior entre as regiões brasileiras, de acordo com a tabela 16. Lembra-se, ainda, que 23,03% da população da Região Sudeste era afetada por algum tipo de deficiência em 2010, de acordo com o último Censo (tabela 5).

Interessante, ainda, ressaltar que a Região Nordeste, que apresentava a segunda maior população do país em 2010 (tabela 16), e tinha 26,63% de sua população afetada por algum tipo de deficiência no mesmo ano (a maior proporção do país - tabela 5), concedeu apenas 7,47% das aposentadorias da pessoa com deficiência entre 2014 e maio de 2017 (tabela 15), ficando atrás das Regiões Sudeste e Sul.

## • Grau de Deficiência dos Segurados Avaliados

Identificou-se que a maior parte dos segurados do RGPS que tiveram sua deficiência reconhecida após a avaliação médica e funcional do INSS, entre os

anos de 2014 e 2016, é afetada por deficiência leve (64%), de acordo com a tabela 17. Desta população, 22% são afetados por deficiência moderada e 14% por deficiência de grau grave.

## • Tipo de Deficiência dos Segurados Avaliados

Finalmente, o estudo permite verificar a distribuição dos segurados considerados pela avaliação médica e funcional como pessoas com deficiência (total de 15.116 indivíduos) por tipo de impedimento, entre os anos de 2014 e 2016, qual seja: 58% dos segurados afetados por deficiência motora ou física, 18% por deficiência auditiva, 14% por deficiência visual, 3% por deficiência mental, 2% por deficiência cognitiva e 5% por mais de um tipo de impedimento (figura 3).

A distribuição apresentada condiz com a divisão expressa na Relação Anual de Informações Sociais – RAIS de 2015, que identifica o percentual de pessoas com deficiência ocupantes de postos formais de emprego por tipo de deficiência (tabela 8). Os principais números desta distribuição são: 49,79% de empregados afetados por deficiência motora ou física, 19,69% por deficiência auditiva e 11,63% por deficiência visual.

Contudo, quando analisados os dados trazidos pelo Censo de 2010, notase que a distribuição da população por tipo de deficiência difere da distribuição do emprego e da concessão dos benefícios analisados. A tabela 1 apresenta a distribuição dos 23,9% da população brasileira afetada por algum tipo de deficiência. Destes 23,9%, a maior parte, 18,6%, era afetada por deficiência visual em 2010. Outros 7% eram pessoas com deficiência física ou motora, 5,10% com deficiência auditiva e 1,4% com deficiência mental.

Espera-se que este boletim contribua para elucidar o cenário de concessão da aposentadoria da pessoa com deficiência desde sua instituição em 2013, considerando a evolução e as características da prestação.

Aos interessados no tema, recomenda-se a leitura de estudo resultante de cooperação técnica internacional sobre a avaliação da deficiência para concessão de benefício previdenciário à pessoa com deficiência, disponível no portal da Previdência através do link informado abaixo.

"Avaliação da Deficiência após a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência: estudo comparativo entre os instrumentos utilizados para a efetivação de direitos previdenciários no Brasil e na Alemanha" – Produto de cooperação técnica internacional no âmbito do projeto Apoio aos Diálogos Setoriais União Europeia-Brasil – Autora: Dra. Carla Sabariego – Universidade de Munique (Alemanha).

http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2016/09/sausegtrabestudos.pdf



SECRETARIA DE **PREVIDÊNCIA** 

MINISTÉRIO DA **FAZENDA** 



